



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA
INICIATIVA DE TRANSPARÊNCIA NA INDÚSTRIA EXTRACTIVA**

Ao

Secretariado Internacional da EITI

Oslo

Assunto: Comentários ao Relatório do Validador Independente, no âmbito do processo de validação de Moçambique como país cumpridor.

Recebemos do Secretariado Internacional o Relatório do Validador Independente, referente à avaliação de Moçambique, como país cumpridor do Padrão da ITIE. Foi concedido ao país a oportunidade de num prazo de três semanas poder comentar o documento.

As notas que se seguem não têm o objectivo de contradizer o relatório, mas fazer saber de algumas acções em curso, na esteira das recomendações arroladas.

Comprometemo-nos em fazer reflectir no Sétimo Relatório, referente aos anos 2015 e 2016, já em elaboração, as várias recomendações dadas, nesse sentido.

Havendo inconsistência em alguns aspectos gerais, explicamos abaixo sobre alguns dados referidos no relatório.

No parágrafo 2, faz-se referência a 86.6 GJ de gás. Ressalve-se que o único campo de gás em produção é o de Pande-Temane e as reservas são 97 milhões de GJ de gás.

Diz-se no mesmo parágrafo que o maior campo de gás está ainda na fase de pesquisa. Porém, o projecto off-shore de 8 biliões (Coral Sul floating LNG) operado pela ENI, beneficiou de Decisão Final de Investimento, em Junho do ano em curso, mantendo-se apenas o projecto on-shore na fase de pesquisa.

Refere-se no parágrafo 5 que a lei não faz referência explícita à ITIE. A este respeito, importa referir que Moçambique tem vários instrumentos normativos legais, que obrigam as várias instituições públicas e privadas do sector extractivo a prestação de contas, boa governação, transparência, aproveitamento sustentável dos recursos, entre outras. Iniciativas como a ITIE serão abraçadas pelo Governo, sempre que sua implementação, como instrumentos ou ferramentas de avaliação dos adjectivos arrolados supra e constituam uma valência na implementação e gestão sustentável do bem comum. A lei refere-se à observância de todas elas.

Ainda neste parágrafo, sublinha-se o facto de o Estado não fazer *o public register of Beneficial owners*. É importante recordar que grande parte das empresas mineiras e petrolíferas estão listadas em bolsas de valores em vários mercados, e não é fácil aceder aos proprietários beneficiários. Todavia é importante reportar a Bolsa de Valores em que a empresa está alistada.

Está em curso um trabalho de persuasão que está sendo feito pela bolsa de valores de Moçambique, para melhorar a adesão das empresas nacionais de todos os ramos de actividade.

A última Conferência Global da ITIE, realizada em Perú, tomou decisões relativamente à publicação da propriedade beneficiária nos países implementadores e estabeleceu prazos para aprovação de roteiros e 2020 como o ano obrigatório para o início da publicação.

Os países implementadores, individualmente, incluindo Moçambique, e em função da sua realidade, estão identificando fragilidades e formas de as ultrapassar para a prossecução deste comando.

Ainda nesta parte introdutória faz-se referência aos benefícios das comunidades residentes em áreas de actividade mineira e petrolífera. A responsabilidade social corporativa é implementada em Moçambique a mais de 10 anos, e a cerca de quatro anos foi aprovada a Política de Responsabilidade Social Empresarial para o sector extractivo, instrumento de que poucos países africanos dispõem.

Todas as empresas preveem o valor mínimo a investir em projectos sociais durante a vigência do Contrato Mineiro ou Concessão no caso de hidrocarbonetos e estes valores são partes dos contratos.

Existem vários memorandos assinados com as empresas a nível local e várias acções em curso. O próximo relatório trará informação mais detalhada, relativamente a esta matéria.

A Assembleia da República aprovou uma lei que estabelece que, em função das receitas arrecadadas, o Governo determinará uma percentagem desta receita, a ser alocada às comunidades que residem nas

áreas de actividade mineira e petrolífera. Esta lei está sendo aplicada e o Governo faz alocação por via do Orçamento do Estado.

No processo de implementação da lei, vái sendo analisada a eficácia da forma adoptada e feita análise comparativa com outras experiências em países produtores. Decorre presentemente um debate interno, com vista ao seu aperfeiçoamento.

O ponto 2 faz comentários gerais, sobre progressos na implementação da ITIE.

Aqui é manifesta a impressão de ter reduzido o cometimento do Governo, na implementação da ITIE.

Na verdade é mesmo impressão, dado o período ter coincido com a eleição de um novo governo, reorganização da estrutura governativa, o que resultou na concentração de duas grandes áreas, nomeadamente, a dos recursos minerais e a de energia, num único ministério, agravado pelo facto de se ter designado um ministro, sem vice-ministro durante todo o período tido como referência nesta avaliação, o que concorreu para uma presença não constante do ministro por motivos de agenda. Todavia, ele fazia um acompanhamento rigoroso do processo e transmitia orientações, por intermédio do coordenador nacional, que na ausência do presidente orientava as sessões do Comité de Coordenação. Entretanto dirigiu parte dos encontros realizados, incluindo com uma delegação do Secretariado Internacional.

Importa também referir que o ministro presta informação periódica sobre a implementação da ITIE a Sua Excelência Presidente da República, em sessão do Conselho de Ministros e esta prestação ocorreu também durante o período em referência.

O sexto relatório foi elogiado por Sua Excelência Primeiro-Ministro e recomendada melhoria constante da qualidade na implementação da ITIE.

A presença da ministra em quase todas as sessões do Comité de Coordenação que ela preside, foi mais sistemática com a indicação do Senhor Vice-ministro dos Recursos Minerais e Energia.

Com vista melhorar os índices de desempenho da implementação da ITIEM, o governo decidiu, a par do fim do mandato do Comité de Coordenação e indicação de novos integrantes, reestruturar todo o Secretariado Executivo, que dentro de dias terá novos titulares, estando neste momento a funcionar um Secretariado Executivo interino, encabeçado pelo Coordenador Nacional.

O cometimento do Governo é demonstrado também pela decisão de institucionalizar a ITIEM, estando neste momento a decorrer um estudo, a ser conduzido pela E & Yang, que aconselhará a melhor forma de o fazer. A decisão de estabelecer uma plataforma electrónica de dados é também um sinal de cometimento e de assumir a ITIE como instrumento que deve perdurar por muito tempo. O projecto de e-reporting, está a ser conduzido pela Intellica.

Como cometimento com o compromisso voluntário de implementar a ITIE, iniciou a elaboração do Sétimo Relatório, que cobrirá os exercícios de 2015 e 2016, cujo administrador independente é a Deloitte & Touch.

Quando foi da visita do Senhor Presidente do Conselho de Administradores da ITIE Internacional, sua Excelência Primeiro-Ministro reiterou o compromisso do Governo de Moçambique em continuar a implementar a ITIE e este reiterado foi tornado público.

A Senhora Ministra dos Recursos Minerais em articulação documental com o Banco Mundial, tem também reiterado este compromisso.

Acreditamos que com o desfecho das várias acções em curso a impressão de regressão no cometimento, ficará desanuviada.

Faz-se, nos mesmos comentários gerais, referência, ao relaxamento da indústria. Na verdade as empresas quase sempre se fizeram presentes, só que na maioria dos casos representados por membros alternativos. As razões são óbvias e estão associadas à explanação acima.

Neste processo de fortificação da ITIEM, identificou-se a necessidade de reforço da organização das associações empresariais do sector, tais como, a Associação das Empresas Petrolíferas Internacionais, Associação Moçambicana de Desenvolvimento do Carvão Mineral, entre outras.

O nível de cometimento é tal, que a ENI por exemplo, gostaria de individualmente, integrar o Comité de Coordenação.

O ponto 1.5 parágrafo 3 refere que a página da ITIEM está desactivada. Pode acontecer que por alguma razão técnica na altura em que consultaram a página tenha estado fora do ar. Entretanto, ela está activa e actual.

No que concerne à publicação de contratos é importante referir que a lei de minas é taxativa em relação a esta obrigação e o contrato modelo consagra também esta obrigatoriedade. Mais do que a previsão nas leis de minas e de petróleos, embora nesta última de forma não directa, todos os contratos mineiros e petrolíferos são publicados em Moçambique, a partir da altura em que lhes é apenso o visto do Tribunal Administrativo.

O cadastro mineiro pode ser consultado através do sistema *Flexicadaastre*, a partir de qualquer ponto e aceder à informação sobre áreas disponíveis e cadastrar-se para determinada área. O cadastro mineiro assenta no princípio de primeiro a chegar, primeiro a ser servido. Está-se agora a migrar para uma plataforma com melhor aplicação e resolução, que é a *Landfolio*.

A transferência de contratos tem sido publicado no sitio do INP, no que concerne à área de petróleos e os media tem feito a devida cobertura, todavia, concordamos que se pode melhorar o conteúdo da informação publicitada e as plataformas usadas para o efeito.

Acredita-se que o próximo relatório irá conter informação referente às receitas do transporte de gás natural de Temane a Secunda. O MIREME e o Comité de Coordenação estão a trabalhar para que esta informação em poder da ROMPCO na RSA, possa ser cedida ao administrador independente.

Os níveis mínimos de participação do Estado nos empreendimentos petrolíferos são estabelecidos por lei, cabendo à ENH a representação do Estado na área de hidrocarbonetos e à EMEM na área de mineração.

Reiteramos a terminar, o nosso cometimento para ir ao encontro das recomendações dadas pelo Validador Independente e pelo Secretariado Internacional.

Ao Secretariado Internacional manifestamos o nosso reconhecimento pelo apoio que nos tem sido prestado ao longo dos sete anos de implementação da ITIE.

Maputo, 02 de Agosto de 2017

O Secretariado